



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 1568/1968		
Ementa FIXA A PARIDADE ENTRE OS CARGOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO E CRIA A GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO.		
Data da Norma 16/12/1968	Data de Publicação 21/12/1968	Veículo de Publicação Diário de Jundiaí
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 2217/1968 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada parcialmente		
Observações Início de vigência: 01/01/1969 SERVIDORES - cargos SERVIDORES - remuneração - geral SERVIDORES - remuneração - nível universitário Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
24/12/1969	Lei n° 1661/1969	Alterada por
09/09/1975	Lei n° 2129/1975	Alterada por
13/02/1976	Lei n° 2155/1976	Revogada parcialmente por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



18
09

LEI Nº 1.568, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 16/12/1968, PULO - MULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - ESTA LEI ESTABELECE OS PRINCÍPIOS PARA A IGUALDADE DOS CARGOS EQUIVALENTES E PARIDADE DE VENCIMENTOS E VANTAGENS ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

ART. 2º - O ENQUADRAMENTO DOS CARGOS OBEDECERÁ À ESCALA CONSTANTE DO ANEXO Nº 1, EXCETO NA SITUAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO SEGUINTE.

ART. 3º - OS CARGOS DE SERVENTE, PADRÕES "A", "B", "C" E CONTÍNUO, PADRÕES "D" E "E", SERÃO DENOMINADOS "AUXILIAR DA PORTARIA", COM OS PADRÕES SEGUINTE: "D", PARA OS CARGOS DE SERVENTE, PADRÕES "A", "B" E "C"; "E", PARA OS CARGOS DE CONTÍNUO, PADRÕES "D" E "E", CONFORME ANEXO Nº 2.

ART. 4º - OS CARGOS ADIANTE DISCRIMINADOS, PASSAM A TER A SEGUINTE DENOMINAÇÃO

<u>ATUAL DENOMINAÇÃO</u>	<u>NOVA DENOMINAÇÃO</u>
SUB-CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	AUXILIAR DO ENCARREGADO DA GUARDA MUNICIPAL
ASSISTENTE TÉCNICO (DEAG)	AUXILIAR DA DIRETORIA
DIRETORA (PARQUE INFANTIL)	SUPERVISOR DO PARQUE INFANTIL
PORTEIRO (DA)	ENCARREGADO DA PORTARIA
CHEFE DE EQUIPAMENTOS (SER)	ENCARREGADO DE EQUIPAMENTOS
SECRETÁRIO (DOSP-SER)	AUXILIAR DO SER
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	ENCARREGADO DA GUARDA MUNICIPAL

ART. 5º - A ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SERÁ A CONSTANTE DO ANEXO Nº 3.

ART. 6º - FICA CRIADA UMA GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, NA BASE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE DIRETOR,

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 568 - FLS. 2 -

ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE SOCIAL, PROCURADOR JUDICIAL, ENGENHEIRO ADMINISTRADOR, SUB-DIRETOR E ACESSOR JURÍDICO, PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO OU EQUIPARADO.

§ 1º - A MESMA GRATIFICAÇÃO SERÁ DEVIDA AOS OCUPANTES DE OUTROS CARGOS, PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO OU EQUIPARADO, QUANDO REUNIR AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) O SERVIDOR QUE ESTIVER CLASSIFICADO EM CARGO DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO "0" DOS QUADROS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL;

B) O SEU DIPLOMA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO DEVERÁ CORRESPONDER À ATIVIDADE FUNCIONAL INERENTE AO CARGO QUE OCUPA.

§ 2º - A MESMA GRATIFICAÇÃO SERÁ DEVIDA AO FUNCIONÁRIO QUE, NA DATA DA PROMULGAÇÃO DESTA LEI, OCUPAR CARGO DE DIRETOR, SEM SER PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO.

ART. 7º - O BENEFÍCIO DA PARIDADE É APLICÁVEL TAMBÉM AO PESSOAL INATIVO (APOSENTADOS), PENSIONISTAS E VIÚVAS A CARGO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, OBSERVADO O CRITÉRIO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 1472, DE 9/11/67, E EXCLUÍDOS OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PENSÕES QUE SÃO REGIDOS POR LEI PRÓPRIA.

ART. 8º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA ORÇAMENTÁRIA, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ART. 9º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Handwritten signature

P A R T I D A D E

ANEXO Nº 1 - CARGOS EQUIVALENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

NÓVO PADRÃO

- 1.- - - - - 1.- AJUDANTE DE CAMPO, "B"; ZELADOR, "B" E "C"..... "D"
- 2.-AUXILIAR ADM. E LEG. "H" . 2.- ESCRITURÁRIO, "C", "D", E "E"; FISCAL DE INSTALAÇÕES, "C", "D" E "E"; MOTORISTA, "E"; PROFESSORA, "L"; FISCAL, "D"; INSPECTOR, "J"; FEITOR, "E"; SUB-CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL. "E"..... "H"
- 3.-AUXILIAR ADM. E LEG."J" . 3.- ESCRITURÁRIO, "F" E "G"; FISCAL DE OBRAS, "F" E "G" ; FEITOR, "G"; FISCAL, "F" E "G"; MOTORISTA, "F" E "G" ; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, "F"; COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, "F":..... "J"
- 4.-AUXILIAR ADM. E LEG. "K" . 4.- ESCRITURÁRIO, "H"; ADMINISTRADOR, "H"; LANÇADOR, "H" ; BIBLIOTECÁRIO, "H"; FEITOR, "H"; ZELADOR, "H"; FISCAL DE OBRAS, "H"; MOTORISTA, "H"; FISCAL DE INSTALAÇÕES, "H"; TOPOGRAFO, "H"; CONTADOR, "H"; FISCAL, "H"; DESENHISTA, "H"..... "K"
- 5.-AUXILIAR ADM. E LEG. "L" . 5.- ESCRITURÁRIO, "I"; ENCARGADO DE COMPRAS, "I"; CONTADOR, "I"; LANÇADOR, "I"; ASSISTENTE TÉCNICO, "I"; DIRETORA, "I"; ENCARGADO, "I"; PORTEIRO, "I"; ADMINISTRADOR, "I"; CHEFE DE EQUIPAMENTOS, "I"; SECRETÁRIO, "I"; AUXILIAR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, "I"; MOTORISTA, "I" ; AGRIMENSOR, "I"; CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL, "I"; FIEL DE TESOUREIRO, "I"; LESENHISTA, "I"; TOPOGRAFO, "I":... "L"

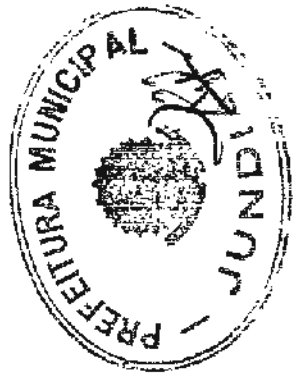


P A R I D A D E

ANEXO Nº 1 - CARGOS EQUIVALENTES:

- 6.-AUXILIAR ADM. E LEG. "Q".
- 6.- AUXILIAR DE OBRAS, "K"; AUXILIAR DA PROCURADORIA JU
DICIAL, "K"; CONTADOR, "J" E "K"; CHEFE DE SECÇÃO,
"J"; LANÇADOR, "J" E "K"; SECRETÁRIO, "K"; FIEL DE
TESOUREIRO, "J" E "K"; DESENHISTA, "J":..... "O"
- 7.-OFICIAL ADM. E LEG. "P".
- 7.- AUXILIAR DE OBRAS, "L"; CHEFE DE DIVISÃO, "L"; TRA
TADOR DE ÁGUA, "L"; TESOUREIRO, "L":..... "P"
- 8.-SUB-DIRETOR, "R"; ASSES
SOR JURÍDICO, "R":.....
- 8.- ASSISTENTE TÉCNICO, "M"; ASSISTENTE SOCIAL, "M"; PRO
CURADOR JUDICIAL; "M"; ENGENHEIRO-ADMINISTRADOR,
"M":..... "R"
- 9.-DIRETOR GERAL, "T".....
- 9.- DIRETOR, "N":..... "T"

JUNDIAÍ, DEZEMBRO DE 1 968



(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

[Handwritten signature]

Handwritten initials

P A R T I D A D E

ANEXO Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

<u>SITUAÇÃO ATUAL:</u>	<u>NOVA DENOMINAÇÃO</u>	<u>NÓVO PADRÃO</u>
------------------------	-------------------------	--------------------

- 1.- SERVENTE, PADRÕES "A", "B" E "C":
- 2.- SERVENTE, PADRÃO "D"; CONTÍNUO, PADRÕES "L" E "E":.....

- 1.- AUXILIAR DA PORTARIA "D"
- 2.- AUXILIAR DA PORTARIA "E"

JUNDIAÍ, DEZEMBRO DE 1 968

(Signature)
(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL



213
29

PARIDADE

ANEXO Nº 3 - TABELA DE VENCIMENTOS:

<u>PADRÃO</u>	<u>NCRS</u>
"D"	400,00
"E"	450,00
"H"	500,00
"J"	550,00
"K"	600,00
"L"	650,00
"O"	750,00
"P"	850,00
"R"	994,00
"T"	1.136,00



JUNDIAÍ, DEZEMBRO DE 1968

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - (LEI MUNICIPAL Nº 1 568 - DE 19/12/68)

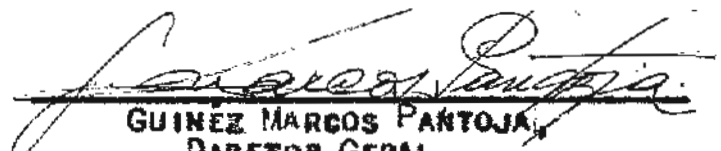
QUADRO I

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO
1 - DIRETOR GERAL.....	" T "
2 - SUB-DIRETOR.....	" RN "
3 - OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" P "
4 - OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" O "
5 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" L "
6 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" K "
7 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" J "
8 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" J "
9 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" H "

QUADRO II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO
1 - ASSESSOR JURÍDICO.....	" RN "
2 - MOTORISTA.....	" L "
3 - CONTÍNUO.....	" B "

DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 16/1/1 969.


GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.

VISTO:-


DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - LEI MUNICIPAL Nº 1 568 - DE 19/12/68

QUADRO I

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO
1 - GUINEZ MARCOS PANTOJA DIRETOR GERAL	" T "
2 - DURVAL GOMES DE CAMARGO SUB-DIRETOR	" RN "
3 - SANTO PUTTINI OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" P "
4 - ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" O "
5 - JOSÉ ROBERTO BASILE BONITO AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" L "
6 - PEDRO BLANCO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" K "
7 - MÁRCIO FRANKLIN NOGUEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" J "
8 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" J "
9 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" H "

QUADRO II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO
1 - AGUINALDO DE BASTOS ASSESSOR JURÍDICO	" RN "
2 - SÉRGIO ALDO SACCHETTO MOTORISTA	" L "
3 - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BUZANELLI CONTÍNUO	" B "

DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 16/1/1969.

VISTO:-

Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
PRESIDENTE.

Guinez Marcos Pantoja,
DIRETOR GERAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JUNDIAÍ - LEI MUNICIPAL Nº 1.568 - DE 19/12/68

(QUADRO ATUAL COM AS SUBSTITUIÇÕES)

QUADRO I

CARGOS DE CARREIRA DE PROVI- MENTO EFETIVO	PADRÃO	VENCIMENTOS NCR. \$
1 - GUINÉZ MARCOS PANTOJA DIRETOR GERAL	" T "	1.136,00
2 - DURVAL GOMES DE CAMARGO SUB-DIRETOR	" RN "	994,00
3 - ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.	" P "	850,00
4 - JOSÉ ROBERTO BASILE BONITO OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.	" O "	750,00
5 - PEDRO BLANCO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" L "	650,00
6 - OTTO BITTENCOURT NETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" K "	600,00
7 - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BUZANELLI AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" J "	550,00
8 - JOSÉ CARLOS BELTRAME AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" J "	550,00
9 - YARA MARIA PIRES RIVELLI AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" H "	500,00

QUADRO II

CARGOS ISOLADOS DE PROVI- MENTO EFETIVO	PADRÃO	VENCIMENTOS NCR. \$
1 - AGUINALDO DE BASTOS ASSESSOR JURÍDICO	" RN "	1.136,00
2 - SÉRGIO ALDO SACCHETO MOTORISTA	" L "	650,00
3 - JOSÉ FRANCISCO NETO CONTÍNUO	" B "	400,00

DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 16/1/1969

VISTO:-

Paulo Ferraz dos Reis
DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.

Guinéz Marcos Pantoja
GUINÉZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.